

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSO DE RECURSO FISCAL Nº 001/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00104.00114/2005-0
RECORRENTE: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 063/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Saídas de mercadorias sem emissão dos documentos fiscais e sem os correspondentes recolhimentos do ICMS. Comprovados através do Levantamento Financeiro Simplificado.

Fundamentação legal: Artigos 1º “caput” e 2º “I”, da Lei 4.257/89 combinados com artigos 166, § 4º, XXII e 87 “I” do RICMS, com artigo 1º do Dec. 9.740/97 e artigo 315 do RICM, mantido em vigor pelo artigo 204 do RICMS.

Penalidade: Artigo 78, II “a” da Lei 4.257/89, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 4.892/96.

Recurso conhecido e não provido, no sentido de considerar procedente o Auto de Infração lavrado. Decisão unânime.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 20 de junho de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado